



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. Pedro Eduardo da Silva Freitas

Representante da Empresa **DIGI SERVIÇOS E ASSESSORIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.350.246/0001-70, com sede na Rua João José de Freitas, nº 568, Bairro Cedron, Caririaçu/CE.

Prezado Representante,

Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **DIGI SERVIÇOS E ASSESSORIAS**, para assinatura do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.04.01.01/CPSMJN**, celebrado com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN), cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de prontuários médicos e digitalização de documentos administrativos junto ao Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME) da Policlínica João Pereira dos Santos.

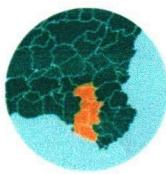
O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 31/12/2025 a 30/12/2026, assegurando a continuidade dos serviços contratados.

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente **todas as condições de habilitação atualizadas**, especialmente as **certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária**, em conformidade com o disposto no artigo 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de impossibilidade de celebração do termo aditivo.

O termo aditivo encontra-se ~~anexado~~ a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação

Atenciosamente,

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA DIGI SERVIÇOS E ASSESSORIAS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIGI SERVIÇOS E ASSESSORIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.350.246/0001-70, com sede na Rua João José de Freitas, nº 568, Bairro Cedron, Caririaçu/CE, representada pelo Sr. Pedro Eduardo da Silva Freitas, inscrito no CPF sob o nº 066.275.203-11, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto nos artigos 107, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.04.01.01/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.04.01.01/CPSMJN, conforme descrito a seguir, mantendo-se as demais condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/12/2025 e encerrando-se em 30/12/2026, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de gerenciamento de prontuários médicos e digitalização de documentos administrativos, que são indispensáveis para a organização documental do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte e para o atendimento eficiente das demandas administrativas da Policlínica João Pereira dos Santos.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária 10.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme compatibilidade orçamentária e financeira declarada no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES



6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2024.04.01.01/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN

Pedro Eduardo da Silva Freitas
Pedro Eduardo da Silva Freitas
Digi Serviços e Assessorias

TESTEMUNHAS:

1. Avalia Mônica Furtado - CPF: 908.016.013-04
2. WILLIAN JUAN - CPF: 625.840.533-90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. E. DA S. FREITAS
CNPJ: 41.350.246/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:43 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **A5F9.3740.9F41.B87F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202517898884

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

061499579

CNPJ / CPF:

41350246000170

RAZÃO SOCIAL:

P. E. DA S. FREITAS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/12/2025 ÀS 12:50:06
VÁLIDA ATÉ 16/02/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 579/2025

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL

P. E. DA S. FREITAS

FANTASIA	INSCRIÇÃO	CPF / CNPJ
	12187	41.350.246/0001-70
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	
RUA CARLOS MORAIS, Nº 846	APT 5	

OBSERVAÇÃO

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIRIACU, APÓS REALIZAR ANALISE DE SEUS REGISTROS, E RESSALVANDO O DIREITO DE INSCREVER E COBRAR QUAISQUER VALORES QUE VIEREM A SER APURADOS, CERTIFICA QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA MUNICIPAL EM NOME DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA. POR SER VERDADE, EMITIMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NOS TERMOS DO ART.394, DA LEI Nº 574/2013.


Ricardo Santos Barros
Secretário de Planejamento e Finanças
Portaria 208/2021



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: X4E8Y0W46

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/caririacu.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/12/2025

CARIRIACU - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.350.246/0001-70

Razão Social: P. E. DA S. FREITAS

Endereço: RUA CARLOS MORAIS 846 APT 5 / CENTRO / CARIRIACU / CE / 63220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120610475979383378

Informação obtida em 18/12/2025 12:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. E. DA S. FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.350.246/0001-70

Certidão nº: 49502674/2025

Expedição: 26/08/2025, às 09:50:07

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. E. DA S. FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.350.246/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.